



Utilização de Portal Eletrônico para  
CITAÇÕES e INTIMAÇÕES destinadas à  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,  
AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES do Estado de  
São Paulo representadas pela  
Procuradoria Geral do Estado – PGE

Nos termos do [Comunicado Conjunto nº 508/2018](#), desde 02/04/2018, as citações e intimações destinadas à **Fazenda Pública Estadual, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo** representadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, nos processos digitais de todas as competências, deverão ser realizadas pelo Portal Eletrônico.

Para que a citação ou intimação através do Portal seja realizada de forma apropriada, o nome e o número do CNPJ da entidade pública deverão estar cadastrados corretamente no processo.

Caso esses dados da parte estejam incorretos no processo, será necessário corrigir o cadastro da parte, inserindo no processo a parte com os dados corretos e baixando a parte com os dados incorretos (lançando o evento “1 Baixa da Parte” no histórico de parte, indicando no complemento do evento, “Comunicado Conjunto 508/2018”).

### **Atenção!**

- *PROCESSOS DIGITAIS - A Citação e Intimação da Fazenda Pública **Estadual**, Fundações e Autarquias do **Estado de São Paulo**, em qualquer competência, deverá ser realizada pelo portal (Comunicado Conjunto 508/2018);*
- *PROCESSOS FISICOS E DIGITAIS*
  - *A Citação e Intimação da Fazenda **Federal** e Autarquias, em qualquer competência, deve ser realizada pelo modo convencional, observadas as especificidades locais (Comunicado Conjunto Nº 617/2016);*
  - *A Citação e Intimação das Fazendas Públicas **Municipais**, em qualquer competência, exceto execução fiscal, deve ser realizada pelo modo convencional, observadas os procedimentos usuais (Comunicado Conjunto 380/2016, item 2.4);*
    - *PROCESSOS DIGITAIS - A Intimação das Fazendas Públicas **Municipais**, na competência execução fiscal deve ser realizada por portal (Comunicado Conjunto nº 262/2015).*